



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMTUR Nº 001/2022

### SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PRÉVIO PARA INTERESSADOS EM EXPOSIÇÃO E PATROCÍNIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 23ª EXPO ARACRUZ

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES através das Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR, neste ato representada **pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES**, brasileiro, casado, administrador, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 015.158.657-89, Cédula de Identidade de nº986.312 / SPTC / ES, residente à Rua: PRAIA DE CAMBORIU 56, Bairro: SAUASSU, Aracruz / ES, CEP: 29.192-463, regulamentada nos termos do Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de interessados em SER EXPOSITOR OU PROMOVER PATROCÍNIO AO PODER PUBLICO MUNICIPAL**, faz saber, a quem interessar, que, no período de **23/08/2022 a 01/09/2022**, receberá inscrições referente à **23ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES**, promovida pelo Município de Aracruz, a ser realizada no Parque de Exposição “Rubens Pimentel” situado a Rua Jurandir Peruchi, s/n, Bairro Planalto, CEP: 29-190-815, nos dias **22, 23, 24 e 25 de setembro de 2022**.

#### 1 - DO OBJETIVO

**1.1** O presente edital tem por objetivo o chamamento público para fins de credenciamento de interessados em ser expositores e realizar patrocínio ao Poder Público na realização da 23ª EXPO ARACRUZ, que ocorrerá no período de 22 a 25 de setembro de 2022

**1.2 Refere-se a patrocínio e apoio** o valor global estimado para o presente procedimento de Credenciamento Público é de **R\$ 400.000,00** (trezentos mil reais) perfazendo em 4 cotas de:

- a) 1 (Uma) cota de R\$ 200.000,00 (cem mil reais),
- b) 3 (Três) cotas de R\$ 40.000,00(quarenta mil),
- c) 3 (Três) cotas de R\$ 20,000,00 (vinte mil) e;
- d) 2 (Duas) cotas de R\$ 10.000,00 (dez mil).

### **1.3.1. Cota de R\$ 200.000,00 (Patrocínio Diamante) - Aproveitamento Comercial**

- a) Oferecimento do Evento junto com a Prefeitura.
- b) Espaço para marca na testeira do palco principal e banner no espaço cultural;
- c) Disponibilização de espaço tamanho 15x15 para exposição de material da empresa;
- d) Espaço no pórtico da entrada principal e entrada secundária;
- e) Disponibilização de espaço para montagem de balão inflável (estrutura e instalação por conta do patrocinador);
- f) Permissão para divulgação da marca nos postes do Centro de Eventos Rubens Pimentel – sob consulta;
- g) Inserção da marca nas camisas do evento;
- h) Disponibilização de um camarote com dez (10) lugares, para todos os dias da festa. Importante ressaltar será cedido apenas o espaço que comportará 10 pessoas.
- i) Disponibilização de dois acessos para estacionamento privativo da festa;
- j) Menção ao vivo pelo locutor do evento, no palco principal;
- k) Divulgação da marca no material do evento, publicados nas redes sociais da prefeitura;
- l) Permissão para a distribuição de brindes durante o evento, obedecendo as normas do evento. Sob consulta.
- m) Disponibilização de 02 acessos para estacionamento privativo da festa;

### **1.3.2. Cotas de R\$ 40.000,00 (Patrocínio Ouro) - Aproveitamento Comercial**

- a) Disponibilização de espaço para montagem de balão inflável (estrutura e instalação por conta do patrocinador);
- b) Disponibilização de espaço tamanho 05x05 para exposição de material da empresa;
- c) Disponibilização 02 acessos no camarote institucional por dia;
- d) Menção ao vivo pelo locutor do evento, no palco principal;
- e) Divulgação da marca no material do evento, publicados nas redes sociais da prefeitura;
- f) Permissão para distribuição de brindes durante o evento, obedecendo as normas do evento. Sob consulta.
- g) Disponibilização de 01 acesso para estacionamento privativo da festa;

### **1.3.3. Cotas de R\$ 20.000,00 (Patrocínio Prata) - Aproveitamento Comercial**

- a) Menção ao vivo pelo locutor do evento, no palco principal;
- b) Espaço para o banner no espaço cultural – a confecção é por conta da empresa
- c) Espaço para inserção de faixa de até 1 metro no pavilhão dos bovinos / concurso leiteiro e no espaço do pavilhão dos restaurantes;
- d) Disponibilização 02 acessos no camarote institucional por dia;
- e) Divulgação da marca no material do evento publicado nas redes sociais da prefeitura;
- f) Menção ao vivo pelo locutor do evento, no palco principal;
- g) Disponibilização de 01 acesso para estacionamento privativo da festa;

#### **1.3.4. Aproveitamentos Comercial - cotas de R\$ 10.000,00 (patrocínio)**

- a) Menção ao vivo pelo locutor do evento, no palco cultural;
- b) Espaço para inserção de banner de até 1 metro no pavilhão dos bovinos / concurso leiteiro e no espaço do pavilhão dos restaurantes;
- c) Divulgação da marca no material do evento publicado nas redes sociais da prefeitura;
- d) Disponibilização de 01 acesso para estacionamento privativo da festa;

**1.3.5.** O número de cotas poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com a necessidade/disponibilidade de espaço.

#### **1.4 Refere-se a expositor:**

**1.4.1** Será permitida a exploração de atividades de publicidade, exposição de serviços e produtos em geral no parque de exposições (Centro de Eventos Rubens Pimentel), desde que não haja divergências com as marcas dos patrocinadores do evento. O material deverá ser apresentado conforme cronograma deste edital e será submetido a avaliação da comissão de seleção.

**1.4.2.** Serão disponibilizados espaços de tamanho conforme interesse para exposição de serviços e/ou materiais. No caso de disponibilização de mais espaço, a solicitação deverá ser encaminhada a comissão de trabalho para avaliação dos editais dos chamamentos públicos, nomeada através da Portaria nº18.598/2022, para análise e o valor será cobrado com base no decreto de valores sobre espaços públicos;

**1.4.3.** Os valores serão cobrados com base no decreto que dispõe o preço publico. Decreto nº 42.518/2022.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS**

**2.1** Os projetos e eventos promovidos pelo Município poderão receber patrocínio ou apoio de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado ou público.

**2.2** O patrocínio, poderá ser utilizado para que sejam destinadas doações de produtos (brindes, objetos, alimentos ou materiais gráficos) ou serviços;

**2.3.** É vedada a participação:

a) Aos integrantes da comissão de trabalho para avaliação dos editais dos chamamentos públicos, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

b) Aos servidores municipais, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau;

**2.4.** Será invalidada a participação de pessoa jurídica que:

a) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da comissão de trabalho para avaliação dos editais dos chamamentos públicos, responsável pelo processo de seleção deste Edital ou qualquer integrante da, Administração Municipal;

b) Apresente como participantes, representantes legais, coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3º grau ou relação profissional com os integrantes da Comissão referida no item anterior.

c) Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

### **3 – DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Os interessados deverão realizar a inscrição por meio eletrônico através do link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx> no período de 6 horas do dia **23/08/2022** às 23:59 do dia **01/09/2022**, ou pessoalmente no Núcleo de Atendimento ao Cidadão – NAC, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710 – Centro, Aracruz-ES.

**3.2** A empresa poderá participar através de destinação financeira, ou através da permuta do serviço neste item citado conforme anexo II.

**3.3** Os interessados deverão encaminhar ao Município, conforme item 3.1, sua solicitação de cadastro, juntamente com sua proposta e a documentação indicada no presente edital.

**3.3** Todos os interessados deverão preencher o **Termo de Aceite**, definido conforme o **item 1.2** que descreve os valores e as quantidades de cotas.

**3.4** O Município não receberá patrocínio ou apoio de pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado que:

I - não esteja regulamentemente constituída;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de contrato ou parceria anterior;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade, ou administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

IV - tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade;

V - tenha sido definitivamente condenada:

- a) por ato de improbidade administrativa;
- b) por crime contra a Administração Pública;

VI - possua débito com a Fazenda Municipal.

**3.5** A participação no presente edital implica a integral aceitação pelo expositor/patrocinador de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3.6** Fica vedado ao expositor/patrocinador transferir por si próprio as obrigações assumidas perante este Município a terceiros.

#### **4 - DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**4.1** Os interessados terão até o dia 01 de setembro de 2022 para apresentar sua proposta de expositor/patrocínio.

**4.2** Os interessados em participar deverão encaminhar a proposta através do link:

<https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>, juntamente com a documentação indicada no **item 5** deste edital.

**4.3** A proposta deve seguir o modelo disponibilizado no **Anexo II** do presente Edital, na qual expositor/patrocinador deverá indicar o valor a ser pago (cota de sua preferência), obedecidas as condições e valores estabelecidos.

**4.4** O expositor/patrocinador poderá participar com quantas cotas for de seu interesse.

**4.5** As documentações de expositores apresentadas serão analisadas pela comissão de trabalho para avaliação dos editais de chamamentos públicos, o que não implica o reconhecimento da condição de expositor, a qual ocorrerá somente após a comprovação de pagamento.

**4.6** A formalização do termo de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, após confirmação de pagamento.

#### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** Quando o proponente for pessoa física:

a) Cópia do Documento de Identidade Oficial (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, OAB, ou outro similar);

b) Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**5.2** Quando o proponente for pessoa jurídica:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do apoiador ou patrocinado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

b) Comprovante de inscrição no CNPJ;

**5.3** É permitida, em ambos os casos, a representação por meio de procurador, mediante a apresentação da respectiva procuração pública ou particular, juntamente com cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.

**5.4** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**5.5** Cópia do RG e CPF do participante (representante legal pela empresa);

**5.6** – Os documentos apresentados deverão ser originais ou autenticados em cartório ou por servidor Municipal, antes da data prevista para abertura do Chamamento Público

**5.7** - Certidão Negativa de débitos municipal;

## **6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:**

**6.1** - As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste Edital, serão analisadas pela Comissão de Seleção, designada através da Portaria nº 18.598, de 11/08/2022.

**6.2** - Cabe à Comissão de Trabalho Para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos, o julgamento e definição dos contemplados deste edital, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas.

**6.3** - A seleção será feita pela Comissão de de Trabalho Para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos designada pela Portaria nº 18.598, de 11/08/2022 e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, se for o caso.

**6.4** Após a seleção das ofertas das cotas de patrocínio apresentadas pelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas haverá a divulgação das empresas vencedoras do edital 002/2022.

## **7 - DA CONTRAPARTIDA ESPERADA:**

**7.1** Na forma prevista neste edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento ou qualquer outro título por parte deste Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a permissão de exploração de publicidade nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.2** O patrocinador deverá se limitar na divulgação de sua propaganda, seu nome ou sua logomarca aos limites estabelecidos neste Edital.

**7.3** Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão enviar por e-mail, o qual será informado posteriormente, o logotipo a ser utilizado nos seguintes formatos vetoriais: Adobe Illustrator (.ai) e Encapsulated PostScript (.eps).

## **8 - DA FORMA DE PAGAMENTO – EXPOSITOR:**

8.1. A participação dos interessados no objeto da presente Convocação de Credenciamento ANEXO I, implica no pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a atividade licenciada, conforme previsão legal contida no Código Tributário Municipal — Lei N° 2.521/2002, bem como na Lei Municipal n° 4.359, de 30/12/2020 e Decreto 42.518/2022 (Preço Público).

8.2. As taxas e preços públicos têm seus valores estabelecidos, conforme Código Tributário Municipal, Lei N° 2.521/2002, bem como, demais legislações pertinentes ao evento.

8.3. Para a emissão de cada licença será cobrado o valor referente à taxa de Alvará.

8.4. As taxas e preço público referente a utilização do uso e ocupação de solo descritas nos itens acima serão cobradas mediante um único Documento de Arrecadação Municipal — DAM.

## **9 - DA FORMA DE PAGAMENTO – PATROCINADOR:**

**9.1** A participação dos interessados em patrocínio, deverão preencher o anexo II deste edital;

**9.2** O valor mencionado no anexo II, deverá ser depositado na Conta da Prefeitura Municipal de Aracruz, que será informada pela Secretaria de Finanças.

**9.3** Os cadastros que tiverem seu requerimento aprovado deverão apresentar o comprovante de pagamento do patrocínio.

## **10 – DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO:**

**10.1** Após a comprovação do pagamento, o Município formalizará termo de patrocinador, anexo VI.

**10.2** A falta de assinatura por parte da interessada, e/ou o não pagamento, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação.

**10.3** Como condição para formalização do termo de patrocínio, será verificada a regularidade do proponente junto à Fazenda Pública Municipal, sendo a respectiva certidão anexada aos autos.

## **11 - DAS PENALIDADES:**

**11.1** Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicará penalidade(s) aos apoiados ou patrocinador conforme a seguir:

**11.2** O não pagamento do expositor/patrocínio, antes do efetivo pagamento, implicará na não divulgação do nome do proponente ou de sua marca no referido evento.

**11.2.1** No caso de desistência injustificada do patrocínio ou apoio sem justo motivo, após o pagamento, e que acarrete prejuízo à Administração Pública Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

**11.2.2** Se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

**11.3** Na hipótese de comportamento indôneo ou de cometimento de fraude fiscal, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.4** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

**11.5** A multa aplicada devera ser recolhida aos cofres públicos do Município, junto à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal.

**11.6** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito.

**11.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao apoiador ou patrocinador o contraditório e a ampla defesa.

## **12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:**

**12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidades, devendo protocolar o pedido ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão de análises das propostas.

**12.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o apoiador ou patrocinado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de análise das propostas.

**12.3** Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail [protocolo@aracruz.es.gov.br](mailto:protocolo@aracruz.es.gov.br).

**12.4** As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas à Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail [protocolo@aracruz.es.gov.br](mailto:protocolo@aracruz.es.gov.br)

**10.5** — A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 — Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz, Estado de Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

13.2 — A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente.

13.3 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Trabalho Para Avaliação de dos Editais de Chamamentos Públicos;

13.4 — Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

13.5 — Fica assegurado à Comissão de Trabalho Para Avaliação de dos Editais de Chamamentos Públicos, o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

13.6 — Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e pelas ações por eles fornecidos, sob as penas da lei;

13.7 — Integram este Edital de Credenciamento dos seguintes anexos:

- a) Portaria da Comissão de Trabalho Para Avaliação de dos Editais de Chamamentos Públicos
- b) Decreto 42.518/2022 – que regulamenta a Lei nº 4.359/2022
- c) Declarações
- d) Cronograma;
- e) Termo de Patrocínio;
- f) Justificativas: Justificativa de contratação direta por inexigibilidade, explicando a inviabilidade de competição, justificativa de contratação e justificativa do preço estabelecido e a sua viabilidade econômica no caso em apreço (art. 26, III) e justificativa de escolha do(s) contratado(s)

Aracruz, 23 de agosto de 2022

**PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES**

**Secretário de Turismo e Cultura**

**Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022**